



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



DESPACHO

Exmo Sr.

VALCIONE DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Processo:	1005001/2021
Fls.	13
Assinatura:	

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 1005001/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção de odontológicos, com reposição de peças e mão de obra, para atender a demanda da rede pública de saúde, deste Município de Bom Lugar.

Bom Lugar – MA, 20 de maio de 2021.

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA
CPF: 000.933.883-73
Responsável pelo setor de Compras



PORTARIA Nº 020/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Processo:	1005001 / 2021
Fls.:	14
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra: **CRISTINANA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA**, CPF: 000.933.883-73 e RG: 1787222200-16 SSP/MA, para exercer o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E AUMOXARIFADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Feita na Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



DOM

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 1005001/2021
Nº. 15

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 02 de 15 de Janeiro de 2021

Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr: **LUÃ LIRA LOPES**, CPF: 029.774.823-85 e RG: 023444812002-0 SSP/MA, para exercer o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 020/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra: **CRISTINANA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA**, CPF: 000.933.883-73 e RG: 1787222200-16 SSP/MA, para exercer o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E AUMOXRIFADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2021.





DOM
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 1005001/2021
Fls. 16
Rubrica: 

EXECUTIVO

Ano I - Edição Nº 02 de 15 de Janeiro de 2021

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra: **ANA JAINE ALMEIDA DE MOURA**, CPF: 045.357.203-04 e RG: 030687172006-0 SESP/MA, para exercer o Cargo de **CHEFE DE GABINETE - GABINETE DO PREFEITO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 022/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1003001/2021
Fls.: 17
Rubrica:

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: DENTAL MAIA		
ENDEREÇO: AVENIDA 1º DE MAIO, Nº 1599 - CENTRO		
CIDADE:	UF:	CEP:
CODÓ	MARANHÃO	65400-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: F. MAIA DE SOUSA FILHO EIRELEI		
CPF: 049.592.673-64		
CNPJ Nº 37372913/000149		
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 13/05/2021	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	METRO DE MANGUEIRA. 3DUTO	MT	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
2	METRO DE MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO	MT	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
3	METRO DE GARGANTA 3/4	MY	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
4	METRO DE MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AZUL 3,3 MM	MT	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
5	METRO DE MANGUEIRA FINA 1,6 VERDE P ÁGUA	MT	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
6	PEDAL ACIONAMENTO PROGRESSIVO P EQUIPO	UND	14	R\$ 265,00	R\$ 3.710,00
7	TEE 1,6 MM	UND	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
8	SUPORTE PET	UND	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
9	SUPORTS DE PONTAS	UND	14	R\$ 132,00	R\$ 1.848,00
10	VALVULA INTERRUPTORA	UND	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
11	VALVULA DE REGULAGEM	UND	21	R\$ 85,00	R\$ 1.785,00
12	VALVULA DE SPRAY	UND	21	R\$ 187,00	R\$ 3.927,00
13	SERINGA TRIPLA COM CABO	UND	21	R\$ 252,00	R\$ 5.292,00
14	TERMINAL TRIPLO (TORNEIRA FIXA)	UND	21	R\$ 127,00	R\$ 2.667,00

E-mail: prefeitura.comprsbomlugar2021@hotmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 1005001/2021
Fls.: 18
Rubrica:

15	ROLAMENTO P ALTA ROTAÇÃO	PAR	21	R\$ 193,00	P\$ 4.053,00
16	METRO MANGUEIRA. P/ SULGADOR	MT	70	R\$ 22,00	P\$ 1.540,00
17	METRO GARGANTA DE 1 F. 1/2	MT	35	R\$ 45,00	P\$ 1.575,00
18	METRO GARGANTA 3/4	MT	28	R\$ 40,00	P\$ 1.120,00
19	METRO MANGUEIRA DE AGUA	MT	28	R\$ 17,00	P\$ 476,00
20	METRO MANGUEIRA DUPLA DE LIGAÇÃO	MT	28	R\$ 35,00	P\$ 980,00
21	SUPORTE DE PONTA	UND	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
22	VALVULA INTERRIPTORA	UND	14	R\$ 110,00	P\$ 1.540,00
23	SEPARADOR DETRITO	UND	14	R\$ 57,00	R\$ 798,00
24	INJETOR DE SULGADOR	UND	14	R\$ 105,00	R\$ 1.470,00
25	REGISTRO DE AGUA	UND	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
26	CUBA PORCELANA	UND	14	R\$ 140,00	R\$ 4.760,00
REFLETOR					
27	ESPELHO MULTIFACETADO	UND	14	R\$ 365,00	R\$ 5.110,00
28	PROTECTOR REFLETOR	UND	14	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
29	LAMPADA H3	UND	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
CADEIRA					
30	PISTAO MOCHO	UND	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
31	TRANSFORMADOR DE FORÇA DA CADEIRA	UND	14	R\$ 535,00	R\$ 7.490,00
32	RODIZIOS MOCHO	UND	70	R\$ 25,00	P\$ 1.750,00
33	MOTOR REDUTOR	UND	14	R\$ 815,00	R\$ 11.410,00
34	PINTURA GERAL	UND	7	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
35	REMANOFATURA DE ESTOFAMENTO	UND	7	R\$ 830,00	R\$ 5.810,00
ALTOCLAVE					
36	RESISTENCIA	UND	28	R\$ 175,00	R\$ 4.900,00
37	BOBINASOLENOIDE	UND	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
38	ANEL DA PORTA	UND	14	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00
39	SELO DE SEGURANÇA	UND	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
40	PLACA DE COMANDO	UND	14	R\$ 655,00	R\$ 9.170,00
FOTOPOLIMEELIZADOR					
41	FORTE 5 VOLTS	UND	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
42	LED 5W	UND	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
43	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA	UND	14	R\$ 245,00	R\$ 3.430,00
MÃO DE OBRA					
45	CARGA HORÁRIA	HRS	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 259.404,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () ____ dias.

E-mail: prefeitura_comprasbomlugar2021@hotmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 1005001/2021
Fls.: 19
Rubrica:

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n - Centro - Bom Lugar - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: comprasbomlugar2021@hotmail.com.

As informações prestadas por essa pessoa jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 10 de Maio de 2021.

Cristina Vieira de Sousa – Chefe do Almoxarifado
Responsável pelo Setor Compras e Coleta

E-mail: prefeitura.comprasbomlugar2021@hotmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1005004/2021
Fls.: 20

Rubrica:

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: A M MELO SERVIÇOS DE RADIO DIAGNÓSTICOS		
ENDEREÇO: AV. FREI ERALDO, 11C		
CIDADE: PIO XII	UF: MARANHÃO	CEP: 65707-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: RAIMUNDO PEREIRA DAS NEVES FILHO		
CPF: 810.746.203-30		
CNPJ Nº 991541808/984310064		
ASSINATURA/RUBRICA: 	DATA DA PESQUISA: 17/05/2021	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	METRO DE MANGUEIRA. 3DUTO	MT	70	RS 35,00	RS 2.450,00
2	METRO DE MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO	MT	70	RS 35,00	RS 2.450,00
3	METRO DE GARGANTA 3/4	MY	70	RS 40,00	RS 2.800,00
4	METRO DE MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AZUL 3,3 MM	MT	70	RS 35,00	RS 2.450,00
5	METRO DE MANGUEIRA FINA 1,6 VERDE P ÁGUA	MT	70	RS 15,00	RS 1.050,00
6	PEDAL ACIONAMENTO PROGRESSIVO P EQUIPO	UND	14	RS 260,00	RS 3.640,00
7	TEE 1,6 MM	UND	7	RS 10,00	RS 70,00
8	SUPORTE PET	UND	14	RS 72,00	RS 1.008,00
9	SUPORTS DE PONTAS	UND	14	RS 130,00	RS 1.820,00
10	VALVULA INTERRUPTORA	UND	21	RS 98,00	RS 2.058,00
11	VALVULA DE REGULAGEM	UND	21	RS 83,00	RS 1.743,00
12	VALVULA DE SPRAY	UND	21	RS 185,00	RS 3.885,00
13	SERINGA TRIPLA COM CABO	UND	21	RS 250,00	RS 5.250,00
14	TERMINAL TRIPLO (TORNEIRA FIXA)	UND	21	RS 125,00	RS 2.625,00

E-mail: prefeitura. comprasbomlugar2021@hotmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 100500/L/2021

Fls. 21
R\$ 190,00
Rubrica: R\$ 2.990,00

15	ROLAMENTO P ALTA ROTAÇÃO	PAR	21	R\$		
CUSPIDEIRA						
16	METRO MANGUEIRA. P/ SULGADOR	MT	70	R\$	20,00	R\$ 1.400,00
17	METRO GARGANTA DE 1 E 1/2	MT	35	R\$	43,00	R\$ 1.505,00
18	METRO GARGANTA 3/4	MT	28	R\$	37,00	R\$ 1.036,00
19	METRO MANGUEIRA DE AGUA	MT	28	R\$	15,00	R\$ 420,00
20	METRO MANGUEIRA DUPLA DE LIGAÇÃO	MT	28	R\$	34,00	R\$ 952,00
21	SUORTE DE PONTA	UND	14	R\$	127,00	R\$ 1.778,00
22	VALVULA INTERRUPTORA	UND	14	R\$	100,00	R\$ 1.400,00
23	SEPARADOR DETRITO	UND	14	R\$	55,00	R\$ 770,00
24	INJETOR DE SULGADOR	UND	14	R\$	100,00	R\$ 1.400,00
25	REGISTRO DE AGUA	UND	7	R\$	100,00	R\$ 700,00
26	CUBA PORCELANA	UND	14	R\$	347,00	R\$ 4.858,00
REFLETOR						
27	ESPELHO MULTFACETADO	UND	14	R\$	363,00	R\$ 5.082,00
28	PROTETOR REFLETOR	UND	14	R\$	90,00	R\$ 1.260,00
29	LÂMPADA H3	UND	28	R\$	27,00	R\$ 756,00
CADEIRA						
30	PISTÃO MOCHO	UND	14	R\$	115,00	R\$ 1.610,00
31	TRANSFORMADOR DE FORÇA DA CADEIRA	UND	14	R\$	530,00	R\$ 7.420,00
32	RODIZIOS MOCHO	UND	70	R\$	23,50	R\$ 1.645,00
33	MOTOR REDUTOR	UND	14	R\$	800,00	R\$ 11.200,00
34	PINTURA GERAL	UND	7	R\$	1.000,00	R\$ 7.000,00
35	REMANOFATURA DE ESTOFAMENTO	UND	7	R\$	820,00	R\$ 5.740,00
ALTOCLAVE						
36	RESISTENCIA	UND	28	R\$	170,00	R\$ 4.760,00
37	BOBINASOLENOIDE	UND	14	R\$	115,00	R\$ 1.610,00
38	ANEL. DA PORTA	UND	14	R\$	130,00	R\$ 1.820,00
39	SELO DE SEGURANÇA	UND	28	R\$	29,00	R\$ 812,00
40	PLACA DE COMANDO	UND	14	R\$	650,00	R\$ 9.100,00
FOTOPOLIMEELIZADOR						
41	FONTE 5 VOLTS	UND	14	R\$	75,00	R\$ 1.050,00
42	LED 5W	UND	14	R\$	135,00	R\$ 1.890,00
43	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA	UND	14	R\$	240,00	R\$ 3.360,00
MÃO DE OBRA						
45	CARGA HORÁRIA	HRS	1500	R\$	80,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 239.623,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () ____ dias.

E-mail: prefeitura. comprasbomlugar2021@hotmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br

A. M. Mello Serviço
Rádio Diagnósticos
CNPJ: 18.579.443/0001-44
Representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 10097081/2021
Fls.: 22
Rubrica: _____

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n - Centro - Bom Lugar - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: comprasbomlugar2021@hotmail.com.

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar(MA), 10 de Maio de 2021.

Cristina Vieira de Sousa - Chefe do Almoxarifado
Responsável pelo Setor Compras e Coleta

E-mail: prefeitura.comprasbomlugar2021@hotmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br

A. M. Inácio Serviço
Radio Diagnostics
CNPJ: 19.957.111/0001-44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1005001 / 2021

Fls.: 23

Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: C REIS ALVES			
ENDEREÇO: RUA DE SANTANA 173 VILA ROCHA			
CIDADE: LAGO DA PEDRA		UF: MARANHÃO	CEP: 65715-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CRISTIANO REIS ALVES			
CPF: 810.746.203-30			
CNPJ Nº 21011095/0001-19			
ASSINATURA/RUBRICA		DATA DA PESQUISA	
 Insc. Est.: 12.446.664-81 C. REIS ALVES R. de Santana nº 173 - Vila Rocha CEP. 65.715-000 - Lago da Pedra-MA CNPJ. 21.011.095/0001-19		19/05/2021 Insc. Est.: 12.446.664-81 C. REIS ALVES R. de Santana nº 173 - Vila Rocha CEP. 65.715-000 - Lago da Pedra-MA CNPJ. 21.011.095/0001-19	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	METRO DE MANGUEIRA. 3DUTO	MT	70	30,00	2.100,00
2	METRO DE MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO	MT	70	30,00	2.100,00
3	METRO DE GARGANTA 3/4	MY	70	35,00	2.450,00
4	METRO DE MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AZUL 3,3 MM	MT	70	30,00	2.100,00
5	METRO DE MANGUEIRA FINA 1,6 VERDE P ÁGUA	MT	70	12,00	840,00
6	PEDAL ACIONAMENTO PROGRESSIVO P EQUIPO	UND	14	250,00	3.500,00
7	TEE 1,6 MM	UND	7	9,50	66,50
8	SUPORTE PET	UND	14	70,00	980,00
9	SUPORTS DE PONTAS	UND	14	125,00	1.750,00
10	VALVULA INTERRUPTORA	UND	21	97,50	2.047,50
11	VALVULA DE REGULAGEM	UND	21	80,00	1.680,00
12	VALVULA DE SPRAY	UND	21	180,00	3.780,00
13	SERINGA TRIPLA COM CABO	UND	21	248,50	5.218,00
14	TERMINAL TRIPLO (TORNEIRA FIXA)	UND	21	123,50	2.593,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 7005001/2021
Fls. 24
Rubrica: 3.979.502

15	ROLAMENTO P ALTA ROTAÇÃO	PAR	21	189,50	
CUSPIDEIRA					
16	METRO MANGUEIRA. P/ SULGADOR	MT	70	19,50	1.365,00
17	METRO GARGANTA DE 1 E 1/2	MT	35	42,00	1.470,00
18	METRO GARGANTA 3/4	MT	28	35,00	980,00
19	METRO MANGUEIRA DE AGUA	MT	28	12,70	355,60
20	METRO MANGUEIRA DUPLA DE LIGAÇÃO	MT	28	32,70	915,60
21	SUPORTE DE PONTA	UND	14	125,00	1.750,00
22	VALVULA INTERRUPTORA	UND	14	97,50	1.365,00
23	SEPARADOR DETRITO	UND	14	53,50	749,00
24	INJETOR DE SULGADOR	UND	14	97,80	1.369,20
25	REGISTRO DE AGUA	UND	7	98,40	688,80
26	CUBA PORCELANA	UND	14	345,00	4.830,00
REFLETOR					
27	ESPELHO MULTIFACETADO	UND	14	361,00	5.054,00
28	PROTETOR REFLETOR	UND	14	87,00	1.218,00
29	LÂMPADA H3	UND	28	25	700,00
CADEIRA					
30	PISTÃO MOCHO	UND	14	113,00	1582,00
31	TRANSFORMADOR DE FORÇA DA CADEIRA	UND	14	527,00	7.378,00
32	RODIZIOS MOCHO	UND	70	22,00	1.540,00
33	MOTOR REDUTOR	UND	14	750,00	10.500,00
34	PINTURA GERAL	UND	7	1.000,00	7.000,00
35	REMANOFATURA DE ESTOFAMENTO	UND	7	800,00	5.600,00

ALTOCLAVE					
36	RESISTENCIA	UND	28	150,00	4.200,00
37	BOBINASOLENOIDE	UND	14	114,00	1.596,00
38	ANEL. DA PORTA	UND	14	127,80	1.789,20
39	SELO DE SEGURANÇA	UND	28	35	980,00
40	PLACA DE COMANDO	UND	14	648,00	9.072,00
FOTOPOLIMEELIZADOR					
41	FONTE 5 VOLTS	UND	14	73,00	1.022,00
42	LED 5W	UND	14	134,00	1.876,00
43	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA	UND	14	238,00	3.332,00

MÃO DE OBRA					
45	CARGA HORÁRIA	HR\$	1500	75,00	112.500,00
VALOR TOTAL GERAL					227.962,90

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () _____ dias

TINCO REIS ALVES
R. de Santana nº 173 - Vila Rocha
CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra-Ma
011.1011-005/0001-191



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1004001/2021
Fls. 25
Rubrica: [assinatura]

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar–MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**.

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar(MA), 10 de maio de 2021.

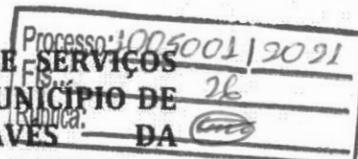
Cristina Vieira de Sousa – Chefe do Almoxarifado
Responsável pelo Setor Compras e Coleta

Insc. EST. 14.448.884
R. de Santana nº 173 - Vila Rocha
CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra-Ma
CNPJ: 21.011.095/0001



CONTRATO Nº 01.0505.003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.12003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ESPERANTINÓPOLIS, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL
ESPERANTINÓPOLIS E A EMPRESA HOSPCIA
ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR
ODONTO EIRELI.



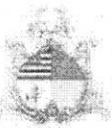
Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**, situada na Rua Jefferson Moreira, nº 403, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, CEP: 65.720-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. JOELSON RIBEIRO BEZERRA portador da cédula de identidade nº 2463489 SSP/PI e do CPF nº 002.062.923-09, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPCIA ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR ODONTO EIRELI** situada na Avenida 01, nº 12, Quadra 01 Sala 01, Bairro Cohab, Barra do Corda-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.261.554/0001-07, neste ato representada pelo empresário Sr. ALBERTO BATISTA DE SOUZA, portador da cédula de identidade CNH nº 00002096493 DETRAN/MA do CPF nº 499.117.243-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1 O presente contrato tem pôr objeto, por parte da contratada, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para consultório odontológico, de interesse desta Administração Publica.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições



de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 74.725,00 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

Processo: 2005004 / 20 21
Fis.: 27
Rubrica: 8

EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Rolamento para caneta de alta rotação.	Und.	20	90,00	1.800,00
2.	Rolamento para caneta de baixa rotação.	Und.	12	67,00	804,00
3.	Coluna a gás para uso no Fisio-Mocho Odontológico.	Und.	4	210,00	840,00
4.	Transformador universal para cadeira Odontológica.	Und.	2	970,00	1.940,00
5.	Contra Ângulo completo.	Und.	3	920,00	2.760,00
6.	Caneta de Alta Rotação em alumínio Autolavável.	Und.	3	980,00	2.940,00
7.	Guarnição para Autoclave 12/21 litros.	Und.	5	220,00	1.100,00
8.	Placa de potencia/fonte para raio x	Und.	2	950,00	1.900,00
9.	Ampola universal para raio x	Und.	2	2.845,00	5.690,00
10.	Placa de força/fonte para autoclave 12/21 lts.	Und.	2	852,00	1.704,00
11.	Placa do comando/painel frontal autoclave 12/21 lts.	Und.	2	805,00	1.610,00
12.	Garrafa 1.000 ml para uso suctores	Und.	4	130,00	520,00
13.	Eixo completo para contra angulo	Und.	4	490,00	1.960,00
14.	Resistência para autoclave 12/21 lts.	Und.	10	310,00	3.100,00
15.	Lâmpada halog. Para uso no refletor	Und.	4	66,00	264,00
16.	Placa eletrônica uso na cadeira odontologica	Und.	4	958,00	3.832,00
17.	Placa eletrônica uso no foto-polimerizador sem fio	Und.	2	278,00	556,00
18.	Fonte 5 wats para foto-polimerizador	Und.	2	230,00	460,00
19.	Turbina completa para caneta de alta-rotação	Und.	2	580,00	1.160,00
20.	Cante para ultra-som	Und.	2	1.200,00	2.400,00
21.	Placa para ultra-som	Und.	2	420,00	840,00
22.	Foto-polimerizaor	Und.	2	890,00	1.780,00
23.	Caneta de alta-rotação	Und.	4	940,00	3.760,00
24.	Palheta para uso no micromotor	Und.	30	16,00	480,00
25.	Kit reparo para compressor camisa, anéis de segmento, placa e rolamentos	Und.	4	645,00	2.580,00
26.	Mangueira 03 dutos	Mts.	30	22,00	660,00
27.	Mangueira 02 dutos	Und.	30	21,00	630,00
28.	Mangueira do sugador	Und.	30	18,00	540,00
29.	Mangueira de ligação	Und.	30	17,00	510,00
30.	Mangueira corrugada	Und.	30	31,00	930,00
31.	Suporte com valvulas	Und.	10	230,00	2.300,00
32.	Kit seringa triplice	Und.	5	280,00	1.400,00
33.	Terminal de alta	Und.	5	150,00	750,00
34.	Suporte da garrafa	Und.	5	90,00	450,00
35.	Injetor do sugador	Und.	5	115,00	575,00
Total					55.525,00
Serviços					

[Handwritten signature]



Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
36.	Fornecimento de Serviço técnico especializado para manutenção em Equipamentos Odontológicos substituindo peças ou componentes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	30	630,00	19.200,00
Total					19.200,00
Total Global					74.725,00

Processo: 005004	20 21
Fis.: 28	
Rubrica:	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis.

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

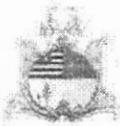
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, classificada conforme abaixo especificado:

0209 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.085 - Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo. R\$ 55.525,00

0209 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.085 - Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica. R\$ 19.200,00

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Handwritten signature and stamp



Processo nº 04.120031/2020
Fls. nº 519
Visto

Cláusula quinta - Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020).

Processo: 1005001 2021
Fls.: 29
Rúbrica:

Cláusula sexta - Da forma, prazo e local de execução dos serviços

- 6.1. A forma de execução será parcelada, sendo a prestação do(s) serviço(s) de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados no máximo em 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados no município de Esperantinópolis-MA, nos locais indicados na Ordem de Serviço, sem ônus a esta administração pública.

Cláusula sétima - Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.2.1. Banco: Sicoob
- 7.2.2. Agência: 4436
- 7.2.3. Conta-corrente: 3634-0
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada Ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

provando a
Processo: 005001/2021
Fls.: 30
Rubrica:



Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Processo:	1005001 / 2021
Pagamento	31
Recebe	

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual



apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado contratados que forem iguais ou inferiores à média apurada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

Processo: 1005001 / 20 21
Fls. preços 32
Data 2

Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao(s) ordenador(es) de despesas, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

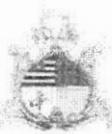
- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

[Handwritten signature]
Aho.



- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) prestado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser corrigido(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Processo:	1005001/2021
Fls.:	33
Rubrica:	



15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Processo: 4005001/2021
Fls: 34
Rubrica: [assinatura]

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa licitantea ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;



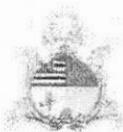
II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

Processo:	005001 / 2021
Fls.:	36
Rubrica:	

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Processo: 1005001/2021
Fls.: 36
Rubrica:

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 035/2015, Decreto Municipal nº 037/2015, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Municipal nº 025/2018 e subsidiariamente, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento

- 21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial



(art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo: 1005003 / 2021
Fls. 37
Rubrica:

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Esperantinópolis (MA), 05 de maio de 2020.

Município de Esperantinópolis-MA
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis
Sr. Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 039/2020
Contratante

Hospicia Assistência Odonto Hospitalar Odonto Eireli
CNPJ: 27.261.554/0001-07
Alberto Batista de Souza
CPF: 499.117.243-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Luís Carlos Zumbado Filho CPF nº 007.090.871-20

Nome: Stella Bezerra V Rodrigues CPF nº 059084.383-40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS CONSUTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	A M MELO SERVIÇOS DE RADIO DIAGNÓSTICOS		DENTAL MAIA		C REIS ALVES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		PREÇO MÉDIO	
				VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	METRO DE MANGUEIRA. 3DUTO	MT	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00	R\$ 31,75	R\$ 2.222,50
2	METRO DE MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO	MT	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
3	METRO DE GARGANTA 3/4	MY	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
4	METRO DE MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AZUL 3,3 MM	MT	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00	R\$ 30,50	R\$ 2.135,00
5	METRO DE MANGUEIRA FINA 1,6 VERDE P ÁGUA	MT	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00	R\$ 12,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,67	R\$ 1.096,90
6	PEDAL ACIONAMENTO PROGRESSIVO P EQUIPO	UND	14	R\$ 260,00	R\$ 3.640,00	R\$ 265,00	R\$ 3.710,00	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258,33	R\$ 3.616,62
7	TEE 1,6 MM	UND	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 15,00	R\$ 105,00	R\$ 9,50	R\$ 66,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,50	R\$ 80,50
8	SUPORTE PET	UND	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00	R\$ 70,00	R\$ 980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,33	R\$ 1.012,62
9	SUPORTS DE PONTAS	UND	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00	R\$ 132,00	R\$ 1.848,00	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,00	R\$ 1.806,00

Processo: 120050011/2021
Rubrica: 38

Handwritten signature

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

10	VALVULA INTERRUPTORA	UND	21	R\$ 98,00	R\$ 2.058,00	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 97,50	R\$ 2.047,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,50	R\$ 2.068,50
11	VALVULA DE REGULAGEM	UND	21	R\$ 83,00	R\$ 1.743,00	R\$ 85,00	R\$ 1.785,00	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82,67	R\$ 1.736,07
12	VALVULA DE SPRAY	UND	21	R\$ 185,00	R\$ 3.885,00	R\$ 187,00	R\$ 3.927,00	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184,00	R\$ 3.864,00
13	SERINGA TRIPLA COM CABO	UND	21	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 252,00	R\$ 5.292,00	R\$ 248,50	R\$ 5.218,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,17	R\$ 5.253,57
14	TERMINAL TRIPLA (TORNEIRA FIXA)	UND	21	R\$ 125,00	R\$ 2.625,00	R\$ 127,00	R\$ 2.667,00	R\$ 123,50	R\$ 2.593,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,17	R\$ 2.628,57
15	ROLAMENTO P ALTA ROTAÇÃO	PAR	21	R\$ 190,00	R\$ 3.990,00	R\$ 193,00	R\$ 4.053,00	R\$ 189,50	R\$ 3.979,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190,83	R\$ 4.007,43
16	METRO MANGUEIRA. P/ SULGADOR	MT	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00	R\$ 19,88	R\$ 1.391,60
17	METRO GARGANTA DE 1 E 1/2	MT	35	R\$ 43,00	R\$ 1.505,00	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,33	R\$ 1.516,55
18	METRO GARGANTA 3/4	MT	28	R\$ 37,00	R\$ 1.036,00	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00	R\$ 35,00	R\$ 980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37,33	R\$ 1.045,24
19	METRO MANGUEIRA DE AGUA	MT	28	R\$ 15,00	R\$ 420,00	R\$ 17,00	R\$ 476,00	R\$ 12,70	R\$ 355,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,90	R\$ 417,20
20	METRO MANGUEIRA DUPLA DE LIGAÇÃO	MT	28	R\$ 34,00	R\$ 952,00	R\$ 35,00	R\$ 980,00	R\$ 32,70	R\$ 915,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,90	R\$ 949,20
21	SUPORE DE PONTA	UND	14	R\$ 127,00	R\$ 1.778,00	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127,33	R\$ 1.782,62
22	VALVULA INTERRUPTORA	UND	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00	R\$ 97,50	R\$ 1.365,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102,50	R\$ 1.435,00
23	SEPARADOR DETRITO	UND	14	R\$ 55,00	R\$ 770,00	R\$ 57,00	R\$ 798,00	R\$ 53,50	R\$ 749,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,17	R\$ 772,00
24	INJETOR DE SULGADOR	UND	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 105,00	R\$ 1.470,00	R\$ 97,80	R\$ 1.369,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,93	R\$ 1.430,00
25	REGISTRO DE AGUA	UND	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 110,00	R\$ 770,00	R\$ 98,40	R\$ 688,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102,80	R\$ 719,60
26	CUBA PORCELANA	UND	14	R\$ 347,00	R\$ 4.858,00	R\$ 340,00	R\$ 4.760,00	R\$ 345,00	R\$ 4.830,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,00	R\$ 4.816,00
27	ESPELHO MULTIFACETADO	UND	14	R\$ 363,00	R\$ 5.082,00	R\$ 365,00	R\$ 5.110,00	R\$ 361,00	R\$ 5.054,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,00	R\$ 5.082,00
28	PROTETOR REFLETOR	UND	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00	R\$ 87,00	R\$ 1.218,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,67	R\$ 1.269,38
29	LÂMPADA H3	UND	28	R\$ 27,00	R\$ 756,00	R\$ 30,00	R\$ 840,00	R\$ 25,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,33	R\$ 765,24

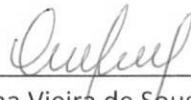
Processo: 1005001/2021
 Fls. 39
 RBR/RSB

Copy

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

30	PISTÃO MOCHO	UND	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00	R\$ 113,00	R\$ 1.582,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116,00	R\$ 1.624,00
31	TRANSFORMADOR DE FORÇA DA CADEIRA	UND	14	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00	R\$ 535,00	R\$ 7.490,00	R\$ 527,00	R\$ 7.378,00	R\$ 970,00	R\$ 13.580,00	R\$ 640,50	R\$ 8.967,00
32	RODIZIOS MOCHO	UND	70	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00
33	MOTOR REDUTOR	UND	14	R\$ 800,00	R\$ 11.200,00	R\$ 815,00	R\$ 11.410,00	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788,33	R\$ 11.036,62
34	PINTURA GERAL	UND	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.033,33	R\$ 7.233,31
35	REMANOFATURA DE ESTOFAMENTO	UND	7	R\$ 820,00	R\$ 5.740,00	R\$ 830,00	R\$ 5.810,00	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 816,67	R\$ 5.716,69
36	RESISTENCIA	UND	28	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00	R\$ 175,00	R\$ 4.900,00	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00	R\$ 310,00	R\$ 8.680,00	R\$ 201,25	R\$ 5.635,00
37	BOBINASOLENOIDE	UND	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00	R\$ 114,00	R\$ 1.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116,33	R\$ 1.628,62
38	ANEL. DA PORTA	UND	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00	R\$ 127,80	R\$ 1.789,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,93	R\$ 1.833,02
39	SELO DE SEGURANÇA	UND	28	R\$ 29,00	R\$ 812,00	R\$ 30,00	R\$ 840,00	R\$ 35,00	R\$ 980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,33	R\$ 877,24
40	PLACA DE COMANDO	UND	14	R\$ 650,00	R\$ 9.100,00	R\$ 655,00	R\$ 9.170,00	R\$ 648,00	R\$ 9.072,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 651,00	R\$ 9.114,00
41	FONTE 5 VOLTS	UND	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00	R\$ 230,00	R\$ 3.220,00	R\$ 113,75	R\$ 1.592,50
42	LED 5W	UND	14	R\$ 135,00	R\$ 1.890,00	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00	R\$ 134,00	R\$ 1.876,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136,33	R\$ 1.908,62
43	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA	UND	14	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00	R\$ 245,00	R\$ 3.430,00	R\$ 238,00	R\$ 3.332,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241,00	R\$ 3.374,00
45	CARGA HORÁRIA	HRS	1500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81,67	R\$ 122.505,00
TOTAL					R\$ 239.623,00		R\$ 259.404,00		R\$ 227.962,90				R\$ 244.843,93

Bom Lugar, 20 de maio de 2021



Cristina Vieira de Sousa Miranda
 Setor de Compras

